



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ: 282
PRO: 6648

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação – emergencial

Solicitação de serviços nº: 2039/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e substituição da atual porta de metal da Unidade Básica de Saúde Pedro Gautério, localizada no Valim, por uma porta de vidro, em razão do estado de conservação da porta existente, que se encontra danificada e compromete a segurança, a funcionalidade e a aparência da unidade. A substituição também proporcionará maior visibilidade do interior da UBS, permitindo que os pacientes identifiquem com mais facilidade quando a unidade estiver em funcionamento. O fornecimento e a instalação deverão atender às especificações constantes na tabela abaixo.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de uma nova porta de vidro na Unidade Básica de Saúde Pedro Gautério. Especificação: 01 (uma) porta de vidro temperado incolor, com espessura de 08 mm, medindo 1,20 m de largura por 2,07 m de altura (valores aproximados, com verificação <i>in loco</i> recomendada). Tipo de abertura reversível, tipo de porta dupla pivotante, com puxadores “H” de 40cm – 30cm entre furos e fechadura com chave, porta completa (até parafusos e buchas) 02 (duas) folhas (de abrir), acabamento em alumínio. Garantia de 90 dias.	Unid.	01

Informa-se que as medidas apresentadas foram realizadas por servidores e podem sofrer pequenas variações. Cabendo à empresa contratada a conferência e aferição no local, bem como a responsabilidade pelos ajustes necessários à correta execução do serviço, motivo pelo qual os tamanhos indicados devem ser considerados aproximados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da porta metálica de entrada da Unidade Básica de Saúde Pedro Gautério, localizada o Valim, tendo em vista que a porta existente encontra-se danificada, apresentando desgaste em sua estrutura e comprometendo sua adequada utilização, bem como a segurança e a funcionalidade do acesso à unidade.

Em razão das avarias, a porta não proporciona vedação adequada, permitindo a entrada constante de vento e baixas temperaturas durante o período de inverno. Para minimizar esse problema, os servidores procuram mantê-la apenas encostada, o que reduz parcialmente a entrada de ar frio, porém acaba gerando transtornos aos usuários.

Nessas condições, as pessoas que passam em frente à unidade frequentemente interpretam que o estabelecimento está fechado, mesmo havendo placa indicativa de atendimento. Essa situação tem ocasionado o não comparecimento de usuários a consultas e demais atendimentos previamente agendados, comprometendo a organização das agendas dos profissionais de saúde e exigindo constantes remanejamentos e encaixes.

Além disso, por se tratar de uma unidade localizada na área rural, muitos usuários realizam o deslocamento de veículo e, ao visualizarem a porta encostada ao passarem pela BR-101, acabam presumindo que a unidade não está em funcionamento, dirigindo-se a outras unidades de saúde da sede do município ou ao Hospital São Luiz de Mostardas, contribuindo para a sobrecarga desses serviços.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma nova porta de vidro. Além de restabelecer as condições adequadas de segurança e funcionamento do acesso principal, a nova porta permitirá a visualização do interior da unidade, possibilitando aos usuários identificar facilmente que o estabelecimento permanece em atendimento, mesmo quando a porta estiver fechada.

A contratação proporcionará melhores condições de conforto térmico, segurança, acessibilidade e identificação da unidade pelos usuários, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para a adequada conservação das instalações da Unidade Básica de Saúde Pedro Gautério.

Considerando que a porta metálica existente encontra-se danificada, comprometendo o regular funcionamento da unidade e ocasionando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população, bem como visando evitar o agravamento dos danos e possíveis prejuízos ao erário decorrentes da demora na substituição. Justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, para que a situação seja prontamente sanada e restabelecidas as condições adequadas de funcionamento da unidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Fonte Federal, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

APOIO DIGITAL A QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS - PORTARIA 10438

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1600	2344.000	3.3.90.39.24.00.00	9286	Material para manutenção de bens imóveis

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução ocorrerá no endereço do prédio relacionado: UBS Pedro Gautério RST 101 Km 442

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados com máximo cuidado para garantir a segurança de servidores e usuários, com isolamento das áreas, se necessário.

4.1.3 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.2. Especificação da garantia do serviço

4.2.1. Garantia contratual mínima de 90 dias após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado conforme descrito nas disposições originais deste documento, adaptadas à execução emergencial, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, verificados através do boletim de medição, expedido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 01 de agosto de 2026.

Natureza e despesa conferida.

Em 01/08/26.

Autorização

Despesa autorizada.

Em 01/08/26.

Autorização

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

